



**LEI N° 3.978, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

**Autoriza a Contratação Emergencial de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público o seguinte cargo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Assistente Social	30h semanais	7,38 PRM

**Art. 2º** A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (DOZE) meses, renovável, nos termos do art. 242, §1º da Lei n.º 1.256/90.

**Art. 3º** Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial);
- VI. Vale-transporte;
- VII. Adicional noturno;
- VIII. Serviço extraordinário.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 30 de Junho de 2015.**

**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito

**JORNAL DAS MISSÕES | Quinta-feira, 2 de julho de 2015**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.978, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

Autoriza a Contratação Emergencial de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária (08) termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público o seguinte cargo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Assistente Social	30h semanais	7,38 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (DOZE) meses, renovável, nos termos do art. 242, §1º da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. - Bônus alimentação;
- II. - Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. - Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. - Repouso Semanal Remunerado;
- V. - Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial);
- VI. - Vale-transporte;
- VII. - Adicional noturno;
- VIII. - Serviço extraordinário.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 30 de Junho de 2015.**

**LUIZ VALDIR ANDRES  
Prefeito**